



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - Nº 2019.08.13.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 07 de outubro de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- |       |     |  |
|-------|-----|--|
| ANEXO | I   | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Planta Baixa, Planta de Cobertura, Planta de Corte, Planta da Fachada, Projeto Estrutural, Projeto Sanitário, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Licença Ambiental e RRT. |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada   |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança   |
| ANEXO | IV  | Minuta do Contrato   |
| ANEXO | V   | Modelos de Declarações/Procuração  |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI, NO SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.157,62 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.08.13.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, através dos telefones (88) 99944-6524 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8), COM ÁREA MÍNIMA DE 61 M<sup>2</sup> (SESSENTA E UM METROS QUADRADOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, COM ÁREA MÍNIMA DE 135 M<sup>2</sup> (CENTO E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

(P)





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.08.13.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.08.13.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

184



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou  
b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

185



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Roberto Mota Rocha Siebra, Inscrito no CREA/CE 331165.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato.

C





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;  
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico,



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 115.762,37 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta dois reais e trinta e sete centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3201.20.691.0441.1.036** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO
			COM B.D.I	SERVIÇOS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI, NO SÍTIO BAIKA DO MARACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 115.762,37	25,22
			<b>TOTAL COM B.D.I =</b>	<b>R\$ 115.762,37</b>

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 18 de setembro de 2019.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memoriais de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Planta Baixa, Planta de Cobertura, Planta de Corte, Planta da Fachada, Projeto Estrutural, Projeto Sanitário, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Licença Ambiental e RRT.

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# ORÇAMENTO

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI

LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE

DATA: AGOSTO/2019

TABELA REF.: SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

BDI: 25.22%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. DESONERADO	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL DESONERADO
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1							R\$ 1.676,30
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	279,78	350,34	R\$ 700,68
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	90,84	3,3	4,13	R\$ 375,17
1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	90,84	5,28	6,61	R\$ 600,45
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2							R\$ 2.886,36
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	33,11	38,71	48,47	R\$ 1.604,84
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	10,04	22,46	28,12	R\$ 282,32
2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	11,46	69,63	87,19	R\$ 999,20
<b>3 FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS</b>							
3							R\$ 25.212,30
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,40	451,2	564,89	R\$ 226,00
3.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	15,77	368,38	461,29	R\$ 7.274,54
3.3	C4582	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	7,48	480,39	601,54	R\$ 4.499,52
3.4	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	2,56	329,5	412,6	R\$ 1.056,26
3.5	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	3,96	19,07	23,88	R\$ 94,56
3.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	326,12	7,92	9,92	R\$ 3.235,11
3.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	38,67	7,83	9,8	R\$ 378,97
3.8	P0001	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	M2	415,92	16,22	20,31	R\$ 8.447,34
<b>4 PAREDES E PAINÉIS</b>							
4							R\$ 13.673,02
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	153,26	47,29	59,22	R\$ 9.076,06
4.2	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	6,72	5,41	6,77	R\$ 45,49
4.3	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	2,80	8,48	10,62	R\$ 29,74
4.4	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,20	1247,33	1561,91	R\$ 318,63
4.5	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	60,32	55,65	69,68	R\$ 4.203,10
<b>5 ESQUADRIAS</b>							
5							R\$ 6.615,90
5.1	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	651,21	815,45	R\$ 815,45
5.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	665,45	833,28	R\$ 1.666,56
5.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	6,09	194,08	243,03	R\$ 1.480,05
5.4	C1974	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,60x2,10)m	UN	1,00	1073,33	1344,02	R\$ 1.344,02
5.5	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	2,40	378,99	474,57	R\$ 1.138,97
5.6	P0002	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	M2	0,36	378,99	474,57	R\$ 170,85
<b>6 COBERTURA</b>							
6							R\$ 19.489,68
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	117,48	75,4	94,42	R\$ 11.092,46
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	117,48	50,97	63,82	R\$ 7.497,57
6.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	51,00	10,22	12,8	R\$ 652,80
6.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	9,65	20,43	25,58	R\$ 246,85
<b>7 REVESTIMENTO</b>							
7							R\$ 28.743,59
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	337,76	5,19	6,5	R\$ 2.185,44
7.2	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	21,63	31,8	39,82	R\$ 861,31
7.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	337,76	35,09	43,94	R\$ 14.841,17
7.4	P0003	Preparo de superfície com fixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador	M2	337,76	6,74	8,44	R\$ 2.850,69
7.5	P0004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	M2	337,76	13,67	17,12	R\$ 5.782,45
7.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	21,63	81,69	102,29	R\$ 2.212,53
<b>8 PISO</b>							
8							R\$ 8.060,89
8.1	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	87,85	64,72	81,04	R\$ 7.119,36
8.2	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	109,48	6,87	8,6	R\$ 941,53
<b>9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
9							R\$ 2.879,12
9.1	C2615	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	M	13,98	5,2	6,51	R\$ 91,01
9.2	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	18,64	14,2	17,78	R\$ 331,42
9.3	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	1,66	27,82	34,84	R\$ 57,83
9.4	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	4,00	20,47	25,63	R\$ 102,52
9.5	C1543	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2" (20mm)	UN	4,00	8,73	10,93	R\$ 43,72
9.6	C2364	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1/2" (20mm)	UN	1,00	9,64	12,07	R\$ 12,07
9.7	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	437,5	547,84	R\$ 547,84
9.8	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	592,86	742,38	R\$ 742,38
9.9	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,03	13,81	R\$ 13,81
9.10	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	458,91	574,65	R\$ 574,65
9.11	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	28,72	35,96	R\$ 35,96
9.12	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	1,00	57,6	72,13	R\$ 72,13
9.13	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	24,11	31,44	R\$ 62,88
9.14	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	2,00	11,38	14,25	R\$ 28,50

Alexandra Lúcio Nunes  
Arquiteta & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO BÁSICO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI

LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE

DATA: AGOSTO/2019

TABELA REF.: SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

BDI: 25,22%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. DESONERADO	P. UNIT. C/BDI	TOTAL DESONERADO
9.15	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	0,18	156,16	195,54	R\$ 35,20
9.16	C4378	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,00	63,08	78,99	R\$ 78,99
9.17	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	1,00	38,5	48,21	R\$ 48,21
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 5.473,28</b>
10.1	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM2	M	38,20	4,04	5,06	R\$ 193,29
10.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	M	37,19	4,84	6,06	R\$ 225,37
10.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	50,05	13,34	16,7	R\$ 835,84
10.4	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	5,00	27,91	34,95	R\$ 174,75
10.5	C1482	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V	UN	3,00	44,77	56,06	R\$ 168,18
10.6	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	11,00	104,32	130,63	R\$ 1.436,93
10.7	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	UN	1,00	1947,71	2438,92	R\$ 2.438,92
<b>11</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 1.051,93</b>
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	90,84	9,25	11,58	R\$ 1.051,93
<b>TOTAL C/BDI</b>							<b>R\$ 115.762,37</b>
<b>IMPORTA A ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 115.762,37 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)</b>							

  
 Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# CRONOGRAMA

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906/013/2019 - GP

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.676,30	100%	R\$ 1.676,30		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 1.676,30
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.886,36	100%	R\$ 2.886,36		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 2.886,36
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 25.212,30	70%	R\$ 17.548,61	30%	R\$ 7.563,69		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 25.212,30
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 13.673,02		R\$ -	100%	R\$ 13.673,02		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 13.673,02
5	ESQUADRIAS	R\$ 6.615,90		R\$ -	60%	R\$ 3.307,95	50%	R\$ 3.307,95		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 6.615,90
6	COBERTURA	R\$ 19.489,68		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 19.489,68		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 19.489,68
7	REVESTIMENTO	R\$ 28.743,59		R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 14.371,79	50%	R\$ 14.371,79		R\$ -	100%	R\$ 28.743,59
8	PISO	R\$ 8.060,89		R\$ -		R\$ -		R\$ -	70%	R\$ 5.642,62	30%	R\$ 2.418,27	100%	R\$ 8.060,89
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.879,12		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 2.879,12	100%	R\$ 2.879,12
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.473,28		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 5.473,28	100%	R\$ 5.473,28
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.051,93		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 1.051,93	100%	R\$ 1.051,93
	<b>TOTAL C/ BDI</b>	<b>R\$ 115.762,37</b>	19,18%	<b>R\$ 22.211,27</b>	21,20%	<b>R\$ 24.544,66</b>	32,11%	<b>R\$ 37.169,43</b>	17,29%	<b>R\$ 20.014,41</b>	10,21%	<b>R\$ 11.822,60</b>		<b>R\$ 115.762,37</b>
	<b>ACUMULADO MENSAL</b>			<b>R\$ 22.211,27</b>		<b>R\$ 46.755,93</b>		<b>R\$ 83.925,36</b>		<b>R\$ 103.939,77</b>		<b>R\$ 115.762,37</b>		



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Pontaria N.º 1906013/2019 - GP



Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



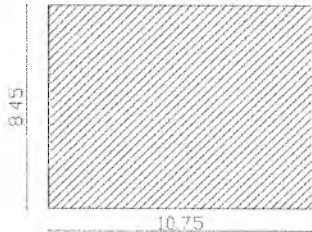
ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**MEMORIA DE CÁLCULO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI  
**LOCAL:** SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE  
**DATA:** AGOSTO/2019

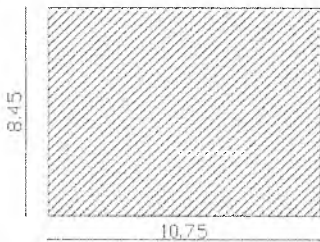
1	C4541	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA PADRÃO DE OBRA	1	X	2	=	2,00	m²	1	UNID
---	-------	---	---	---	---	---	------	----	---	------

1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							90,84	M2
-----	-------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----



$$\begin{array}{r} \text{ÁREA} \\ 10,75 \\ \times 8,45 \\ \hline 90,8375 \end{array}$$

1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO							90,84	M2
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	-------	----



$$\begin{array}{r} \text{ÁREA} \\ 10,75 \\ \times 8,45 \\ \hline 90,8375 \end{array}$$

2	C1256	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M							33,11	M3
---	-------	---	--	--	--	--	--	--	-------	----

ESCAV. DO BLOCO DA EDIFICAÇÃO	PERÍMETRO DA ESCAVAÇÃO DA CASA	VOLUME DA ESC. DA FUNDAÇÃO	VOLUME DE ESC. DOS BLOCOS	=	30,1275
ESCAV. PEDRA ARGAMASSADA	PERÍMETRO DA ESC. DA VARANDA	VOLUME DE ESC. DOS BLOCOS DA VARANDA	TOTAL		
ESCAV. DO BLOCO DA VARANDA		VOLUME DA FUND. DA VARAN.			
ESCAV. DO BALDRAME					

L - LARGURA  
 A - ALTURA  
 C - COMPRIMENTO

2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA							10,04	M3
-----	-------	--	--	--	--	--	--	--	-------	----

VOLUME DA VIGA BALDRAME	7,48
VOLUME DA PEDRA ARGAMASSADA	15,59
<b>TOTAL</b>	<b>23,07</b>
ESCAVAÇÃO	33,11
VOLUME DA FUNDAÇÃO	23,07
	10,04 +
	REATERRO

2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO							11,46	M3
-----	-------	---	--	--	--	--	--	--	-------	----

$$\begin{array}{r} \text{ÁREA} \\ 5,28 \\ 18,45 \\ 6 \\ 5,85 \\ 15,9 \\ 5 \\ 3,7 \\ \hline 21,5 \\ \times \text{ALTURA DO ATERRO } 0,15 \\ \hline \text{TOTAL } 11,46 \end{array}$$

3	C1609	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO							0,4	M3
---	-------	---	--	--	--	--	--	--	-----	----

VOLUME PILARES DA EDIFICAÇÃO	0,6	VOLUME PILARES DA VARANDA	0,3	TOTAL	0,36
	0,6		0,3		

Alexandre Lucio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agência Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1006/13/2019 - GP





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEGUI  
 LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE  
 DATA: AGOSTO/2019

X	0,1	ALTURA	X	0,1	0,04
	0,036			0,009	0,4
X	10		X	4	
	0,36			0,036	

3.2 C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA 16,77 M3

PERIMETRO DA PEDRA ARGAMASSADA	57,85
LARGURA	0,6
ALTURA	X 0,4
<b>TOTAL</b>	<b>13,884</b>

TOTAL	13,88
	1,8
+	0,09
	<b>15,77</b>

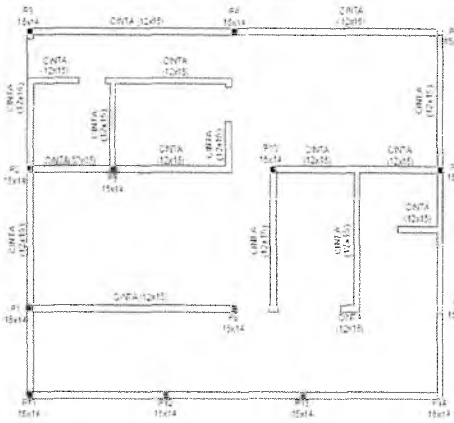
COMPRIMENTO DOS PILARES DA CASA	0,6
LARGURA	0,6
ALTURA	X 0,5
	0,18
QUANTIDADE	10
<b>TOTAL</b>	<b>1,8</b>

COMPRIMENTO DOS PILARES DA VARAND/	0,3
LARGURA	0,3
ALTURA	X 0,25
	0,0225
QUANTIDADE	4
<b>TOTAL</b>	<b>0,09</b>

3.3 C4582 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 7,48 M3

PERÍMETRO DA VIGA BALDRAME	83,07
LARGURA	0,3
ALTURA	X 0,3
	24,921
	<b>7,4763</b>

3.4 C3273 CONCRETO PMBR, FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) 2,46 M3



VOLUME DO PILAR DA EDIFICAÇÃO		ALTURA DO PILAR DESDE A FUNDAÇÃO
4,45		
0,14		
0,15		
X 0,09345		
10		QUANT. DE PILARES
<b>0,9345</b>		

VOLUME DO PILAR DA VARANDA		ALTURA DO PILAR DESDE A FUNDAÇÃO
3,8		
0,14		
0,15		
X 0,0798		
4		QUANT. DE PILARES
<b>0,3192</b>		

TOTAL	0,94
	0,32
	1,3
	<b>2,56</b>

VOLUME DA CINTA DE AMARRAÇÃO		PERÍMETRO DA CINTA DE AMARRAÇÃO
72,44		
0,12		
0,15		
<b>1,30392</b>		

3.5 C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO 3,96 M2

ÁREA DOS BLOCOS DA EDIFICAÇÃO	0,36
QUANT DE MALHAS	X 10
	3,6

TOTAL	3,6
	0,36
	<b>3,96</b>

ÁREA DOS BLOCOS DA VARANDA	0,09
QUANT DE MALHAS	X 4
	0,36

3.6 C0216 ARMADURA CA-60A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm 326,12 KG

ALTURA DO PILAR DA EDIFICAÇÃO	4,45
QUANTIDADE POR PILAR	4
QUANT. DE PILARES	X 10
	178

PERÍMETRO DA CINTA DE AMARRAÇÃO	72,44
QUANT.	X 4
	289,76

TRANSFORMAÇÃO DE (m) PARA (KG)	
528,56	m
X 0,617	
<b>326,12</b>	kg

ALTURA DO PILAR DA VARANDA	3,8
QUANTIDADE POR PILAR	4
QUANT. DE PILARES	X 4
	60,8

TOTAL	178
	289,76
	60,8
	<b>528,56</b>

3.7 C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm 38,67 KG

PERÍMETRO DA CINTA DE AMARRAÇÃO	72,44
DISTANCIA ENTRE OS ESTRIBOS	0,15
TOTAL DE ESTRIBOS NA CINTA DE AM.	<b>482,933333</b>

TOTAL	483
	300
	104
	887

ALTURA DO PILAR DA EDIFICAÇÃO	4,45
DISTANCIA ENTRE OS ESTRIBOS	0,15
QUANT. DE ESTRIBOS EM CADA PILAR	30
QUANT. DE PILARES	X 10
ESTRIBOS NOS PILARES DA EDIFICAÇÃO	300

X	0,4	← COMPRIMENTO DE CADA ESTRIBO
	354,8	
X	0,108	← TRANSFORMAÇÃO DE (m) PARA (kg)
	<b>38,6732</b>	kg

ALTURA DO PILAR DA VARANDA	3,8
DISTANCIA ENTRE OS ESTRIBOS	0,15
QUANT. DE ESTRIBOS EM CADA PILAR	28
QUANT. DE PILARES	X 4
ESTRIBOS NOS PILARES DA VARANDA	104

Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI  
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE  
DATA: AGOSTO/2019

3.8	4776ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol de Vudach ou similar, exceto argamassa impermeabilização	415,92	m²
-----	----------	---	--------	----

ÁREA A SER IMPERMEABILIZADA	207,96
DEMAIOS	2
ÁREA COM AS DEMAIOS	415,92

4	PAPIÉIS E PAPIÑIS			
4.1	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (8x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA-ESP.=10cm (1:2:8)	153,28	M2

ÁREA DAS ALVENARIAS	177,3
ÁREA DAS ESQUADRIAS	19,84
ÁREA DO COBOGO	4,2
TOTAL	153,28

4.2	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	6,72	M
-----	-------	---	------	---

	1,5
	0,82
	2,5
	1,9
TOTAL	6,72

4.3	C2098	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 60mm (1 1/4" A 2 1/2")	2,8	M
-----	-------	---	-----	---

TOTAL	2,8
-------	-----

4.4	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	0,204	M3
-----	-------	-------------------------------	-------	----

PORTA 01	0,9 + 0,6	=	1,5	
PORTA 02	0,8 + 0,6	=	1,4	
PORTA 03	1,6 + 0,6	=	2,2	
PORTA 04	0,7 + 0,6	=	1,3	
PORTA 05	0,8 + 0,6	=	1,4	
PORTA 06	2,0 + 0,6	=	2,6	
TOTAL			10,4	

10	
10,4	
20,4	→ COMPRIMENTO TOTAL

JANELA 01	1,6 + 0,6	=	2,2	
JANELA 02	1,0 + 0,6	=	1,6	
JANELA 03	0,6 + 0,6	=	1,2	
TOTAL			6	X 2 = 10

COMPRIMENTO TOTAL	20,4
ÁREA DAS VERGAS	0,01
TOTAL	0,204

4.5	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	60,32	M2
-----	-------	---	-------	----

6,15 x 3,00	18,45
2,00 x 3,00	6
2,00 x 3,00 = 6,00 - 0,15	5,85
5,30 x 3,00	15,9
5,00 x 1,00	5
1,85 x 2,00	3,7
2,85 x 1,85	5,27
1,00 x 0,15	0,15
TOTAL	60,32

5	ESQUADRIAS			
5.1	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	1	UNI

01 UNIDADE

5.2	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	2	UNI
-----	-------	---	---	-----

02 UNIDADES

5.3	C1428	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	6,08	M2
-----	-------	----------------------------	------	----

PORTA 01	0,9	PORTA 06	2
	2,1		2,1
	1,89		4,2

TOTAL = 6,08

5.4	C1974	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,80x2,70)m	1	UNID
-----	-------	---	---	------

01 UNIDADE

5.5	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GRANUÇÕES E FERRAGENS	1	UNID
-----	-------	--	---	------

JANELA 01  
1,6 X 1,5

5.6	12065ORSE	Janelo basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1/4 - exclusive vidro	1	UNID
-----	-----------	--	---	------

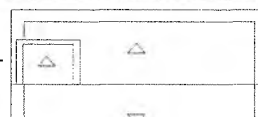
01 UNIDADE

6	COBERTURA			
6.1	C4487	MADERAMENTO PITELHA CERAMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	117,48	M2

ÁREA	11,95 x 9,65	=	115,32
ÁREA DO BANHEIRO	2,30 x 2,15	=	4,95
			110,37
ÁREA DO TELHADO DO BANHEIRO	7,11		
TOTAL			117,48

6.2	C4482	TELHA CERAMICA	117,48	M2
-----	-------	----------------	--------	----

ÁREA	11,95 x 9,65	=	115,32
ÁREA DO BANHEIRO	2,30 x 2,15	=	4,95
			110,37
ÁREA DO TELHADO DO BANHEIRO	7,11		
TOTAL			117,48



Alexandre Lúcio Nogueira  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

*Handwritten signature*  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

**MEMORIA DE CALCULO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI  
 LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE  
 DATA: AGOSTO/2019



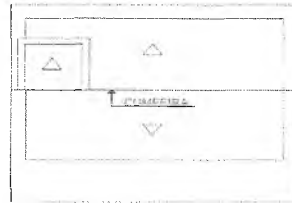
6.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	51	M
-----	-------	--------------------------------	----	---

**PERÍMETRO**

11,95  
 9,65  
 11,95  
 9,65  
 2,9  
 2,45  
 2,45  
 61

6.4	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA	9,65	M
-----	-------	---------------------------------	------	---

COMPRIMENTO BANHEIRO 11,95  
 TOTAL 9,65



7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	337,76	M2
-----	-------	--	--------	----

ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS 120  
 PÉ DIREITO 3  
 ÁREA DAS ESQUADRIAS 360  
 TOTAL 337,76

7.2	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	21,63	M2
-----	-------	---	-------	----

PERÍMETRO DO BANHEIRO 7,7  
 PÉ DIREITO 3  
 ÁREA DA PORTA 23,1  
 TOTAL 21,63

7.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	337,76	M2
-----	-------	---	--------	----

ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS 120  
 PÉ DIREITO 3  
 ÁREA DAS ESQUADRIAS 360  
 TOTAL 337,76

7.4	02281/ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador	337,76	M2
-----	------------	--	--------	----

ÁREA TOTAL DAS ALVENARIAS 337,76

7.5	02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	337,76	M2
-----	------------	---	--------	----

ÁREA TOTAL DAS ALVENARIAS 337,76

7.6	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	21,63	M2
-----	-------	--	-------	----

8		PISC		
---	--	------	--	--

8.1	C2998	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	87,85	M2
-----	-------	---	-------	----

ÁREA DO PISO INTERNO 66,35  
 ÁREA DO PISO EXTERNO 21,5  
 TOTAL 87,85

8.2	C4420	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	109,49	M2
-----	-------	---	--------	----

ÁREA DO PISO 87,85  
 ÁREA DA ALVENARIA 21,63  
 TOTAL 109,49

9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
---	--	------------------------------	--	--

9.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	13,96	M
-----	-------	--------------------------------------	-------	---

HIDRÁULICO 13,73  
 CURVA VENTILAÇÃO 0,26  
 TOTAL 13,96

9.2	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	18,64	M
-----	-------	--	-------	---

HIDRÁULICO 3  
 SANITÁRIO 15,64  
 TOTAL 18,64

9.3	C2693	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	1,66	M
-----	-------	---------------------------------------	------	---

1,66

9.4	C1641	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D= 1 1/4" (40mm)	4	UNID
-----	-------	--	---	------

JOELHO 01 UNIDADE  
 CURVA 03 UNIDADE

9.6	C1643	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D= 1/2" (20mm)	4	UNID
-----	-------	--	---	------

JOELHO 04 UNIDADE

9.6	C2384	TÉ PVC BRANCO ROSC. D= 1/2" (20mm)	1	UNID
-----	-------	------------------------------------	---	------

01 UNIDADE

9.7	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	1	UNID
-----	-------	---	---	------



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI  
 LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE  
 DATA: AGOSTO/2019

01 UNIDADE										
9.8	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA			1	UNID				
01 UNIDADE										
9.9	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)			1	UNID				
01 UNIDADE										
9.10	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS			1	UNID				
01 UNIDADE										
9.11	C4870	PORTA PAPEL METÁLICO			1	UNID				
01 UNIDADE										
9.12	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA			1	UNID				
01 UNIDADE										
9.13	C1849	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm(4")			2	UNID				
02 UNIDADE										
9.14	C1881	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")			2	UNID				
02 UNIDADE										
9.15	C0806	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 8cm			0,18	M2				
ÁREA QUANTIDADE TOTAL		0,09 2 0,18								
9.16	C4378	CAIXA SIFONADA EM PVC 185 x 160 x 75 mm C/ GRELHA CROMADA			1	UNID				
01 UNIDADE										
9.17	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO			1	UNID				
01 UNIDADE										
10	<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>									
10.1	C1371	FIO ISOLADO PVC P/780V 1.6 MM2			38,2	M				
		3,77 2,51 0,17 2,1 1,51 3,55 1,82 3,61 1,01 0,98 21,03	0,75 1,11 0,67 1,3 1,91 1,33 1,65 2,08 0,97 1,29 12,46	2,3 0,22 1,19 1 4,71	<table border="1"> <tr><td>21,03</td></tr> <tr><td>12,46</td></tr> <tr><td>4,71</td></tr> <tr><td><b>TOTAL 38,2</b></td></tr> </table>		21,03	12,46	4,71	<b>TOTAL 38,2</b>
21,03										
12,46										
4,71										
<b>TOTAL 38,2</b>										
10.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/780V 2.6 MM2			37,19	M				
		2,51 0,17 3,55 3,61 1,01 0,98 1,75 1,11 0,75 1,3 1,33 1,41 19,48	1,92 1,86 1,65 2,08 1,59 1,91 0,37 1,29 2,3 1,08 0,22 1,44 17,71	<table border="1"> <tr><td><b>TOTAL 19,48</b></td></tr> <tr><td>17,71</td></tr> <tr><td>37,19</td></tr> </table>			<b>TOTAL 19,48</b>	17,71	37,19	
<b>TOTAL 19,48</b>										
17,71										
37,19										
10.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA			60,05	M				
		3,77 2,51 0,17 3,55 1,51 2,1 1,08 1,82 1,19 1,29 0,37 2,3 21,66	0,22 1 1,41 1,44 3,61 1,01 0,98 1,75 0,75 0,67 1,3 1,91 16,05	1,92 1,33 1,65 1,86 2,08 1,59 1,91 12,34	<table border="1"> <tr><td>21,66</td></tr> <tr><td>16,05</td></tr> <tr><td>12,34</td></tr> <tr><td><b>TOTAL 60,05</b></td></tr> </table>		21,66	16,05	12,34	<b>TOTAL 60,05</b>
21,66										
16,05										
12,34										
<b>TOTAL 60,05</b>										
10.4	C1486	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V			5	UNID				
05 UNIDADE										
10.5	C1482	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V			3	UNID				
3 UNIDADE										
10.6	97692	LUMINÁRIA TIPO PAFLON DE SOBREPOR.COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			11	UNID				
11 UNIDADES										
10.7	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO. C/ACCESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO			1	UNID				
1 UNIDADE										
11	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL			117,48	M2				

IDEM AREA DO TERRENO

90,84 m²

Alexandre Lúcio Nunes de S  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# MEMORIAL DESCRITIVO

  
Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
C.R.E. Nº A 22435-9

  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

## PROJETO BÁSICO

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ**  
**MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ**

### 1.0 - OBJETIVO:

A obra proposta é a implantação da agroindústria do pequi, Sítio Baixa do Maracujá, Crato - CE, com 90,83m<sup>2</sup> de área a ser construída, conforme as plantas anexas.

### 2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### 3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.


### 4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

  
Alexandre Nício Nogueira  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Através de Recursos Hídricos  
Portaria nº 006073/2019 - GP

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

#### 5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo do engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

#### 6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

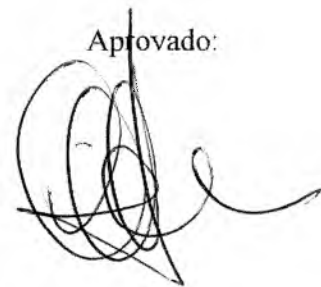
Crato (CE), Agosto de 2019

Responsável Técnico:



Alexandre Lúcio Lima  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

Aprovado:



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP



## PROJETO EXECUTIVO

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ**  
**MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ**

A obra proposta é a implantação da agroindústria do pequi, Sítio Baixa do Maracujá, Crato - CE, com 90.8375m<sup>2</sup> de área a ser construída, conforme as plantas anexas.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da fundação, alvenarias, cobertura, acabamentos e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

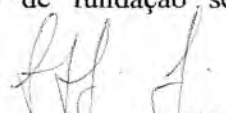
Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo governo federal. Como também serviços de limpeza do terreno e locação de obra.

### 2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

### 3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 10,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 15 cm. Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com

  
Alexandre Lúcio Nunda  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RUI A 22435-9

  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1900/13/2018 - GP



seção transversal de dimensões constantes em planta. Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

#### 4. PAREDES E PAINÉIS

Para o fechamento de paredes, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x 19x 19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

#### 5. ESQUADRIAS

Deve conter:

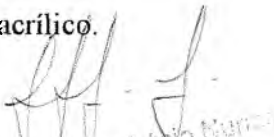
- 1 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA
- 2 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA
- 3 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO
- 4 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60 X 2.10)m
- 5 - JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR, INCLUSAS GUARNIÇÕES E FERRAGENS.
- 6 - JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1 x 1/4, E CANTONEIRA 1x1x1/4 – EXCLUSIVE VIDRO.

#### 6. COBERTURA

A cobertura com estrutura de madeira (linhas, caibros e ripas) conforme projeto, com a utilização de telhas coloniais, na cobertura. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico.

#### 7. REVESTIMENTO

Revestir as alvenarias com chapisco, emboço e reboco, logo após aplicar nas faces internas duas demãos de tinta acrílica para interiores, sobre uma demão de selador acrílica, e nas faces externas duas demãos de tinta acrílica para exteriores, sobre uma demão de selador acrílico.

  
Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

## 8. PISOS

Deverá ser executado piso cerâmico, nas dimensões de 0,30x0,30m, com juntas corridas. Não sendo tolerado vazios nesta argamassa, e devendo o contrapiso ser previamente molhado.

## 9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O projeto das instalações foi elaborado tendo em conta os documentos e informações recebidas, em conformidade as normas brasileiras, NBR 7198, NBR 10844, NBR 8160, NBR 6493, NBR 5626, NBR 13933, NBR 7229, NBR 8130, NBR 13103, bem como os regulamentos das Cias. Concessionárias de esgoto, água e gás.

Na sua elaboração foram considerados os fatores de funcionalidade, conforto, segurança, durabilidade e economia na manutenção do sistema.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os projetos de instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas: NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; RIC-BT – Regulamento das Instalações Consumidoras da CEEE – Fornecimento em Tensão Secundária; Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

## 11. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Crato (CE), Agosto de 2019

Responsável Técnico:



Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22455-9

Aprovado:



CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
----------	------------------------------

**C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900
12391	PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543	SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
				<b>Total:</b>	<b>146,6100</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	17,1000	2,9070
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	23,1400	3,9338
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	27,5300	41,2950
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	79,3900	79,3900
				<b>Total:</b>	<b>127,5258</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
00830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	451,6082	5,6451
				<b>Total:</b>	<b>5,6451</b>
					<b>Total Simples: 279,78</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 279,78</b>

**C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				<b>Total:</b>	<b>3,3025</b>
					<b>Total Simples: 3,30</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 3,30</b>

Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1300	17,8300	2,3179
I2543	SERVENTE	H	0,1300	13,2100	1,7173
				<b>Total:</b>	<b>4,0352</b>
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	11,2500	0,2250
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	16,4400	0,6576
I1724	PREGO	KG	0,0120	11,2600	0,1351
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	25,5400	0,2299
				<b>Total:</b>	<b>1,2476</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>5,28</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>5,28</b>

**2 MOVIMENTO DE TERRA**

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				<b>Total:</b>	<b>38,7053</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>38,71</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>38,71</b>

**C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
				<b>Total:</b>	<b>22,4570</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>22,46</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>22,46</b>

Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026,1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	109,3405	3,8269
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	38,0751	1,3326
				Total:	5,1595
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVEnte	H	1,0500	13,2100	13,8705
				Total:	13,8705
<b>MATERIAIS</b>					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
				Total:	50,6000
<b>Total Simples:</b>					<b>69,63</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>69,63</b>

**3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

**C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
12543	SERVEnte	H	16,0000	13,2100	211,3600
				Total:	247,0200
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6980	51,0000	35,5980
10280	BRITA	M3	0,8780	76,7500	67,3865
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total:	204,1845
<b>Total Simples:</b>					<b>451,20</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>451,20</b>

Alexandre Lúcio Martins  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-8

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA


### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	6,0000	17,8300	106,9800
I2543	SERVENTE	H	9,0000	13,2100	118,8900
				Total:	225,8700
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	51,0000	18,6048
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,4600	50,3700
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	66,8500	73,5350
				Total:	142,5098
<b>Total Simples:</b>					<b>368,38</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>368,38</b>

#### C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	8,5000	17,8300	151,5550
I2543	SERVENTE	H	9,2000	13,2100	121,5320
				Total:	273,0870
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,7000
				Total:	98,7000
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	362,0160	108,6048
				Total:	108,6048
<b>Total Simples:</b>					<b>480,39</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>480,39</b>

  
Alexandre Lécio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP



<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SITIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### C3273 - CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	18,2550	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	23,2099	23,2099
				Total:	23,2099
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total:	79,2600
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,4600	160,5400
				Total:	160,5400
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8669	7,0010	6,0691
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	72,2729	60,4201
				Total:	66,4892
<b>Total Simples:</b>					<b>329,50</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>329,50</b>

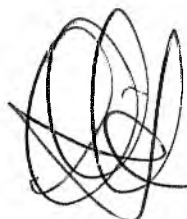
#### C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0400	14,5200	0,5808
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0200	17,8300	0,3566
				Total:	0,9374
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0100	11,5000	0,1150
12040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM	M2	1,0300	17,4900	18,0147
				Total:	18,1297
<b>Total Simples:</b>					<b>19,07</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>19,07</b>

#### C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
				Total:	2,5880
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	4,4400	5,1060
				Total:	5,3360
<b>Total Simples:</b>					<b>7,92</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>7,92</b>

Alexandre Lúcio Mar...  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP





<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	14,5200	1,0164
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	17,8300	1,2481
				Total:	2,2645
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
10169	AÇO CA-60	KG	1,1500	4,6400	5,3360
				Total:	5,5660
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,83</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,83</b>

#### P0001 - Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização - m2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	18,4400	7,3760
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	13,3200	2,6640
				Total:	10,0400
MATERIAIS					
07313/SINAPI	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, paramateriais cimentícios, metal e madeira	L	0,5000	12,3600	6,1800
				Total:	6,1800
				<b>Total Simples:</b>	<b>16,22</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>16,22</b>

#### 4 PAREDES E PAINÉIS

#### C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
				Total:	32,6252
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
				Total:	14,6658
				<b>Total Simples:</b>	<b>47,29</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>47,29</b>

Alcides Lúcio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-5

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2500	14,5200	3,6300
12320	ENCANADOR	H	0,1000	17,8300	1,7830
Total:					5,4130
<b>Total Simples:</b>					<b>5,41</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>5,41</b>

**C2096 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4000	14,5200	5,8080
12320	ENCANADOR	H	0,1500	17,8300	2,6745
Total:					8,4825
<b>Total Simples:</b>					<b>8,48</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>8,48</b>

**C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	19,6437	14,0256
Total:					14,0256
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	12,3000	14,5200	178,5960
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8000	17,8300	85,5840
10498	CARPINTEIRO	H	7,5000	17,8300	133,7250
12391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
12543	SERVENTE	H	12,0000	13,2100	158,5200
Total:					592,0850
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2000	11,5000	13,8000
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	51,0000	31,7985
10157	AÇO CA-25	KG	60,0000	5,0800	304,8000
10280	BRITA	M3	0,8780	76,7500	67,3865
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,4600	150,6960
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	16,4400	9,8640
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	2,0000	11,2600	22,5200
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	5,0000	8,0700	40,3500
Total:					641,2150
<b>Total Simples:</b>					<b>1.247,33</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>1.247,33</b>

*Alexandre Lúcio Moura*  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22405-9

*Carlos Freires de Lima*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

*P*

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### C4294 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18292 FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO	M2	1,0000	55,6500	55,6500
Total:				55,6500
<b>Total Simples:</b>				<b>55,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>55,65</b>

#### 5 ESQUADRIAS

##### C4426 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4425 PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	276,5625	276,5625
Total:				651,2141
<b>Total Simples:</b>				<b>651,21</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>651,21</b>

##### C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	290,8025	290,8025
Total:				665,4541
<b>Total Simples:</b>				<b>665,45</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>665,45</b>

##### C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900
12543 SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300
Total:				93,1200
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0080	51,0000	0,4080
10441 CAL HIDRATADA	KG	0,5700	1,1000	0,6270
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400	0,4600	1,3064
11222 GRADE DE FERRO	M2	1,0000	98,6200	98,6200
Total:				100,9614
<b>Total Simples:</b>				<b>194,08</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>194,08</b>

  
Alexandre Lúcio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-3

  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

C1974 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X2.10)m - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	6,0000	14,5200	87,1200
10498	CARPINTEIRO	H	6,0000	17,8300	106,9800
12391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	256,1800
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	51,0000	0,5406
10210	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 2FL.	UN	1,0000	140,1000	140,1000
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	1,1000	1,8920
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,4600	0,7912
11030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	6,0000	24,6700	148,0200
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	52,5000	52,5000
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	UN	2,0000	20,5600	41,1200
11241	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 2FL.	UN	1,0000	33,7600	33,7600
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,1600
11708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	2,0000	191,1800	382,3600
11724	PREGO	KG	0,5000	11,2600	5,6300
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	UN	6,0000	1,3800	8,2800
				Total:	817,1538
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.073,33</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.073,33</b>

Alexandre Lócio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-3

  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### 84845 - JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3428	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M2	1,0000000	285,00	285,0000
5067	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,2000000	13,55	2,7100
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	6,0000000	0,31	1,8600
35274	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,1800000	33,04	5,9400
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	14,57	20,3900
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000000	16,44	23,0100
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	17,31	20,7700
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	13,32	15,9800
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF 08/2014	M3	0,0090000	370,94	3,3300

Total: 378,9900

Total Simples: 378,99

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 378,99

#### P0002 -Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
07504/ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m)	KG	16,6600	4,3800	72,9708
00546/SINAPI	Barra de ferro retangular, barra chata (qualquer dimensao)	KG	1,5000	5,1100	7,6650
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	17,3100	34,6200
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	17,2200	68,8800
88316	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	13,3200	53,2800
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	18,0600	108,3600
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	KG	0,7500	16,7500	12,5625
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	M3	0,0024	377,7600	0,9066

Total: 359,2400


Total Simples: 359,24

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 359,24

Alexandre Lúcio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22495-3



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026,1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>
----------	------------------

**C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	14,5200	14,5200
I0499	CARPINTEIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
				Total:	32,3500
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	4,3100	15,0850
I1724	PREGO	KG	0,1200	11,2600	1,3512
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,3500	4,7250
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")	M	1,3300	16,4600	21,8918
				Total:	43,0530
<b>Total Simples:</b>					<b>75,40</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>75,40</b>

**C4462 - TELHA CERÂMICA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
I2543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
				Total:	34,1440
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,5100	16,8300
				Total:	16,8300
<b>Total Simples:</b>					<b>50,97</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>50,97</b>

**C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
I2543	SERVENTE	H	0,3200	13,2100	4,2272
				Total:	9,5762
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	55,0000	0,1375
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	1,1000	0,3564
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,4600	0,1490
				Total:	0,6429
<b>Total Simples:</b>					<b>10,22</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>10,22</b>

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-0

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
				Total:	15,5200
MATERIAIS					
10926	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	UN	3,0000	1,3400	4,0200
				Total:	4,0200
SERVIÇOS					
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	0,0020	446,8360	0,8937
				Total:	0,8937
					<b>Total Simples: 20,43</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 20,43</b>

**7 REVESTIMENTO**

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	3,7645
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
				Total:	1,4289
					<b>Total Simples: 5,19</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 5,19</b>

**C3029 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS					
C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	658,5805	13,1716
				Total:	13,1716
					<b>Total Simples: 31,80</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 31,80</b>

Alexandre Lúcio Mota  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22438-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250	658,5805	16,4645
				Total:	16,4645
<b>Total Simples:</b>					<b>35,09</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>35,09</b>

**P0003 -Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador - M2**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01333/ORSE	Líquido selador para parede	L	0,1300	11,9300	1,5509
03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UN	0,5000	0,3400	0,1700
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	18,4400	3,6880
88316	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	13,3200	1,3320
				Total:	6,7400
<b>Total Simples:</b>					<b>6,74</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>6,74</b>

**P0004 - Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional - M2**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
356/SINAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fosco	L	0,1800	20,1900	3,6342
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	18,4400	7,3760
88316	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	13,3200	2,6640
				Total:	13,6700
<b>Total Simples:</b>					<b>13,67</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>13,67</b>

Alexandre Lúcio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1806013/2019 - GP







**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	17,8300	12,8376
12543	SERVENTE	H	0,7200	13,2100	9,5112
				<b>Total:</b>	<b>22,3488</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	39,4000	43,3400
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0000	16,0000
				<b>Total:</b>	<b>59,3400</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>81,69</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>81,69</b>

**8 PISO**

**C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				<b>Total:</b>	<b>18,6240</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	31,0000	34,1000
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,0000
				<b>Total:</b>	<b>46,1000</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>64,72</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>64,72</b>

**C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	17,8300	3,5660
12543	SERVENTE	H	0,2000	13,2100	2,6420
				<b>Total:</b>	<b>6,2080</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,2330	2,8600	0,6664
				<b>Total:</b>	<b>0,6664</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>6,87</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>6,87</b>

Alexandre Lúcio Nogueira  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 27436-3

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

14 DE 23

CP

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### 9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

##### C2615 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,0900	14,5200	1,3068
12320	ENCANADOR	H	0,0900	17,8300	1,6047
				<b>Total:</b>	<b>2,9115</b>
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0004	43,5600	0,0174
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	32,1600	0,0064
12199	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2')	M	1,0100	2,2400	2,2624
				<b>Total:</b>	<b>2,2862</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>5,20</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>5,20</b>

##### C2618 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2000	14,5200	2,9040
12320	ENCANADOR	H	0,2000	17,8300	3,5660
				<b>Total:</b>	<b>6,4700</b>
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	43,5600	0,0348
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	32,1600	0,0096
12202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4')	M	1,0100	7,6100	7,6861
				<b>Total:</b>	<b>7,7305</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>14,20</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>14,20</b>

##### C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	14,5200	7,5504
12320	ENCANADOR	H	0,5200	17,8300	9,2716
				<b>Total:</b>	<b>16,8220</b>
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	43,5600	1,0890
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	32,1600	1,2864
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") (NBR 5688)	M	1,0100	8,5400	8,6254
				<b>Total:</b>	<b>11,0008</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>27,82</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>27,82</b>

Alexandre Lúcio T. J.  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-3

  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C1541 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm) - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3400	14,5200	4,9368
I2320	ENCANADOR	H	0,3400	17,8300	6,0622
				Total:	10,9990
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2600	0,2000	0,2520
I1292	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	UN	1,0000	9,2200	9,2200
				Total:	9,4720
<b>Total Simples:</b>					<b>20,47</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>20,47</b>

**C1543 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"(20mm) - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2200	14,5200	3,1944
I2320	ENCANADOR	H	0,2200	17,8300	3,9226
				Total:	7,1170
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,6200	0,2000	0,1240
I1294	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	1,0000	1,4900	1,4900
				Total:	1,6140
<b>Total Simples:</b>					<b>8,73</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>8,73</b>

**C2364 - TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1/2" (20mm) - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2300	14,5200	3,3396
I2320	ENCANADOR	H	0,2300	17,8300	4,1009
				Total:	7,4405
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9300	0,2000	0,1860
I1998	TE PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	1,0000	2,0100	2,0100
				Total:	2,1960
<b>Total Simples:</b>					<b>9,64</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>9,64</b>

Alexandre Lúcio M. de A.  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22485-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
				Total:	9,2470
MATERIAIS					
I8665	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UN	1,0000	428,2500	428,2500
				Total:	428,2500
					<b>Total Simples: 437,50</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 437,50</b>

**C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	14,5200	29,0400
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	17,8300	35,6600
				Total:	64,7000
MATERIAIS					
I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	293,2900	293,2900
I0301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	190,0000	190,0000
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2000	0,1120
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,9000	24,9000
				Total:	528,1620
					<b>Total Simples: 592,86</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 592,86</b>

**C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	17,8300	4,4575
				Total:	4,4575
MATERIAIS					
I0796	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	1,0000	6,5000	6,5000
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,2000	0,0700
				Total:	6,5700
					<b>Total Simples: 11,03</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 11,03</b>

*Alexandre Lácio*

*Carlos Freires de Lima*  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1806013/2019 - GP

*CP*

Alexandre Lácio  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22425-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,3000	14,5200	47,9160
I2320	ENCANADOR	H	3,3000	17,8300	58,8390
				Total:	106,7550
MATERIAIS					
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
I1091	ENGATE CROMADO	UN	2,0000	16,0600	32,1200
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,1200	0,2000	0,2240
I1343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1,0000	163,9700	163,9700
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	85,9000	85,9000
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,0000	66,1400	66,1400
				Total:	352,1540
				<b>Total Simples:</b>	<b>458,91</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>458,91</b>

**C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
				Total:	8,9150
MATERIAIS					
I8670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,0000	19,8000	19,8000
				Total:	19,8000
				<b>Total Simples:</b>	<b>28,72</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>28,72</b>

**C4000 - TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	14,5200	7,2600
I2320	ENCANADOR	H	0,2500	17,8300	4,4575
				Total:	11,7175
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000	0,2000	0,2000
I7496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UN	1,0000	45,6800	45,6800
				Total:	45,8800
				<b>Total Simples:</b>	<b>57,60</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>57,60</b>

Alexandre Lúcio  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22465-3

  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

(P)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C1549 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4500	14,5200	6,5340
12320	ENCANADOR	H	0,4500	17,8300	8,0235
				Total:	14,5575
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0500	43,5600	2,1780
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0800	32,1600	2,5728
				Total:	10,5508
				<b>Total Simples:</b>	<b>25,11</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>25,11</b>

**C1551 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2800	14,5200	4,0656
12320	ENCANADOR	H	0,2800	17,8300	4,9924
				Total:	9,0580
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0100	43,5600	0,4356
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	1,0000	1,4000	1,4000
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0150	32,1600	0,4824
				Total:	2,3180
				<b>Total Simples:</b>	<b>11,38</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>11,38</b>

*Alencar Lúcio Mendes*  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22495-9

*Carlos Freires de Lima*  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

*P*

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

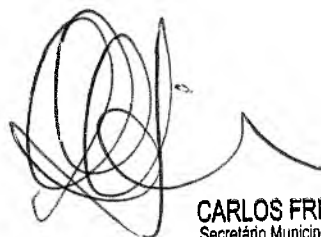
#### C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,4600	14,5200	6,6792
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,4200	14,5200	35,1384
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,4600	17,8300	8,2018
10498	CARPINTEIRO	H	2,4200	17,8300	43,1486
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,8000	13,2100	10,5680
				Total:	109,0850
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0900	11,5000	1,0350
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0330	51,0000	1,6830
10169	AÇO CA-60	KG	5,2700	4,6400	24,4528
10280	BRITA	M3	0,0400	76,7500	3,0700
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4000	21,0300	8,4120
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,2000	0,4600	7,4520
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,1200	8,0700	0,9684
				Total:	47,0732
				<b>Total Simples:</b>	<b>156,16</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>156,16</b>

#### C4378 - CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	14,5200	7,2600
12320	ENCANADOR	H	0,5000	17,8300	8,9150
				Total:	16,1750
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18230	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,0000	46,9000	46,9000
				Total:	46,9000
				<b>Total Simples:</b>	<b>63,08</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>63,08</b>

Alexandre Lima  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

#### C2093 - RALO SECO PVC RÍGIDO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9800	14,5200	14,2296
12320	ENCANADOR	H	0,9800	17,8300	17,4734
				Total:	31,7030
MATERIAIS					
11770	RALO SECO PVC 10 CM	UN	1,0000	6,8000	6,8000
				Total:	6,8000
					<b>Total Simples: 38,50</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 38,50</b>

#### 10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### C1371 - FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	14,5200	1,4520
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	18,0700	1,8070
				Total:	3,2590
MATERIAIS					
11170	FIO ISOLADO EM PVC 1.50MM2 - 750V	M	1,0200	0,7700	0,7854
				Total:	0,7854
					<b>Total Simples: 4,04</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 4,04</b>

#### C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	14,5200	1,5972
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	18,0700	1,9877
				Total:	3,5849
MATERIAIS					
11172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	1,0200	1,2300	1,2546
				Total:	1,2546
					<b>Total Simples: 4,84</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 4,84</b>

M. J.  
Arquiteta Lúcia Munch  
Arquiteta & Urbanista  
CAU - RN A 22405-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

(P)





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJA - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

**C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	14,5200	11,6160
				Total:	11,6160
MATERIAIS					
I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,0000	1,7200	1,7200
				Total:	1,7200
					<b>Total Simples:</b> 13,34
					<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b> 0,00
					<b>Valor Geral:</b> 13,34

**C1496 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	14,5200	5,3724
I2312	ELETRICISTA	H	0,3700	18,0700	6,6859
				Total:	12,0583
MATERIAIS					
I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	1,0000	15,8543	15,8543
				Total:	15,8543
					<b>Total Simples:</b> 27,91
					<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b> 0,00
					<b>Valor Geral:</b> 27,91

**C1482 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,6900	14,5200	10,0188
I2312	ELETRICISTA	H	0,6900	18,0700	12,4683
				Total:	22,4871
MATERIAIS					
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,2870	22,2870
				Total:	22,2870
					<b>Total Simples:</b> 44,77
					<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b> 0,00
					<b>Valor Geral:</b> 44,77

*Alexandre Lúcio Moura*  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RW A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

97592 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2017 - UN

(P)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI
<b>LOCAL:</b>	SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE
<b>DATA:</b>	AGOSTO/2019
<b>TABELAS:</b>	SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W. D = *17* CM	UN	1,0000000	88,25	88,25
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2883000	13,75	3,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6920000	17,51	12,11
				<b>Total:</b>	<b>104,3200</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>104,32</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>104,32</b>

**C2062 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,0000	14,5200	58,0800
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	4,0000	25,3100	101,2400
I2312	ELETRICISTA	H	4,0000	18,0700	72,2800
				<b>Total:</b>	<b>231,6000</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0055	AMPERIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500A	UN	1,0000	119,1100	119,1100
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1,0000	21,2100	21,2100
I0546	CHAVE COMUTADORA P/ AMPERIMETRO/VOLTIMETRO	UN	2,0000	63,1000	126,2000
I1204	FUSIVEL DIAZED 25A	UN	1,0000	1,9000	1,9000
I1476	LÂMPADA SINALIZADORAS ATE 5W	UN	3,0000	8,0100	24,0300
I1767	QUADRO METÁLICO P/QGBT (1,90 X 0,90 X 0,60)M	UN	1,0000	953,6700	953,6700
I2156	TRANSFORMADOR CORRENTE EM QD DE 0 - 100A	UN	3,0000	104,8656	314,5968
I2263	VOLTIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500V	UN	1,0000	155,3900	155,3900
				<b>Total:</b>	<b>1.716,1068</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.947,71</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.947,71</b>

**11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**C1628 - LIMPEZA GERAL - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
				<b>Total:</b>	<b>9,2470</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>9,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>9,25</b>

*Alexandre Lúcio Marchi*  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22485-9

*Carlos Freires de Lima*  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

U



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# BDI / LEIS SOCIAIS

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

### Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**  
 CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI

#### DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I*	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

#### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Agosto de 2019

Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI

ENDEREÇO DA OBRA: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ, CRATO/CE

DATA: AGOSTO/2019

TABELAS: SEINFRA 026.1, SINAPI 07/2019, ORSE 05/2019 - DESONERADA

## ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 026.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,97%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>15,41%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,02%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) | 85,20%**

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP




PREFEITURA DO  
**CRATO**

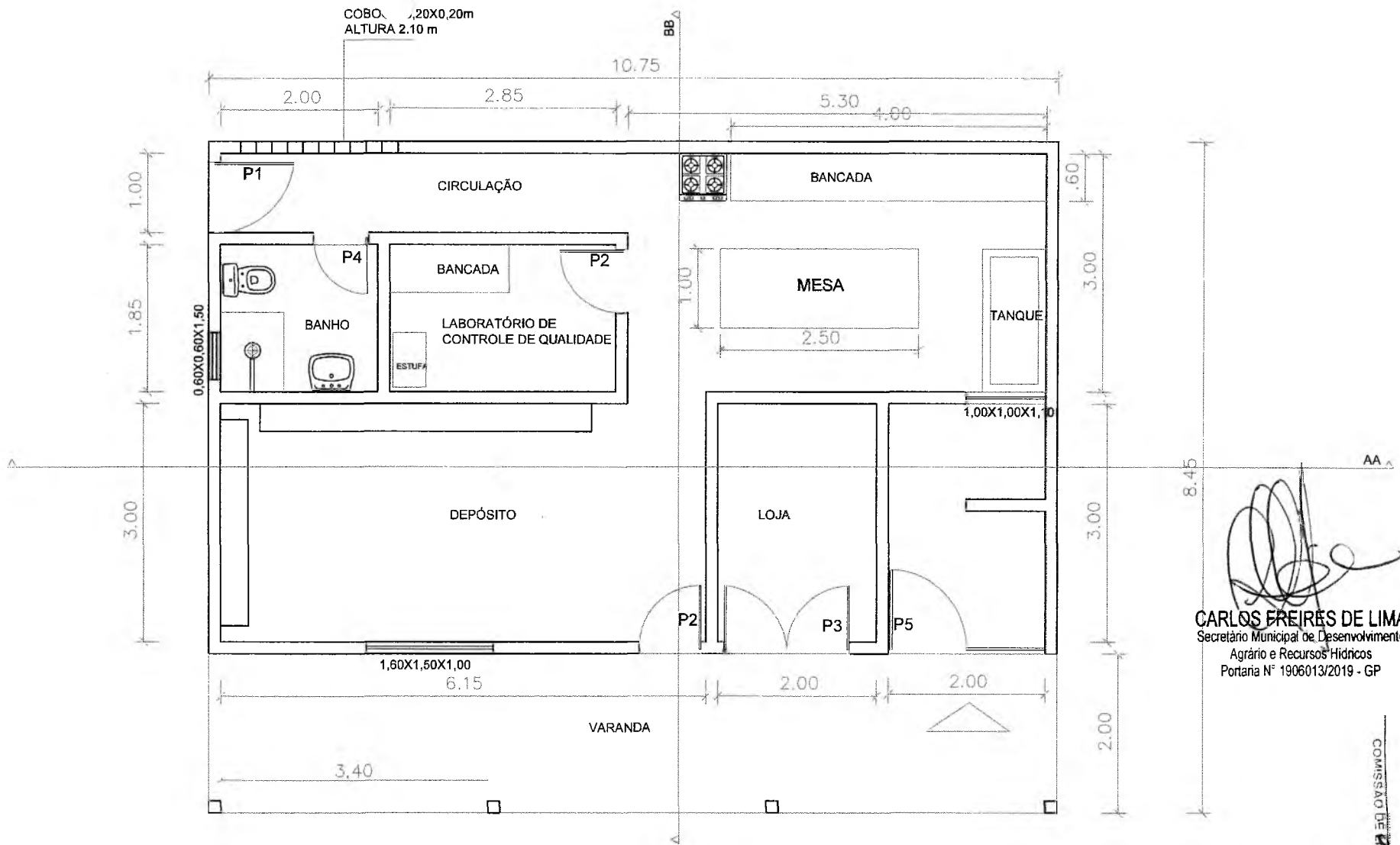
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI  
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

# PROJETO

  
Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP

# PLANTA BAIXA

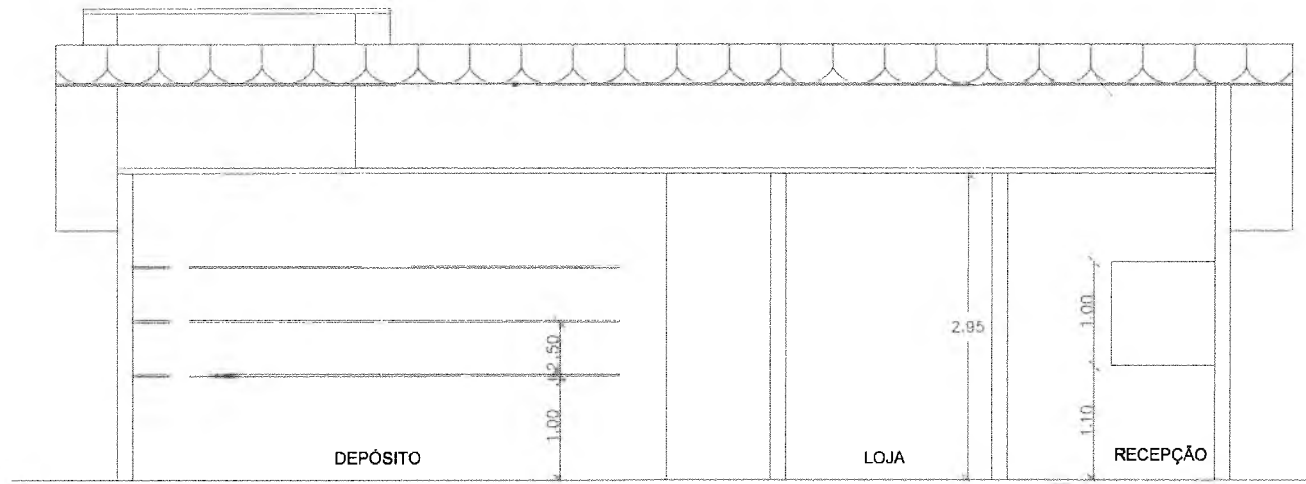
## ESC. 1/ 50

*[Handwritten Signature]*  
**Alexandre Lúcio Nunes**  
 Arquiteto & Urbanista  
 CREA - EN A 22435-9

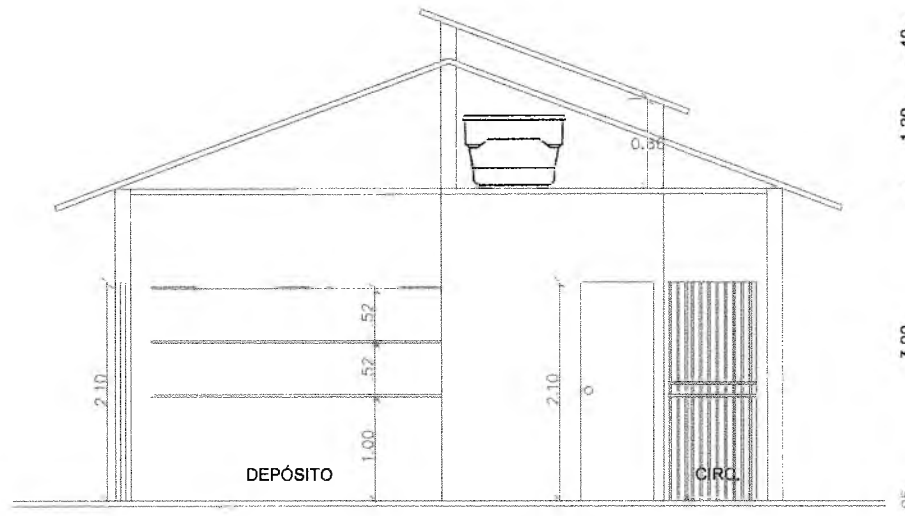
P1	0,90x2,10
P2	0,80x2,10
P3	1,60x2,10
P4	0,70x2,10
P5	2,00x2,10
J1	1,60x1,50x1,00
J2	1,00x1,00x1,10
J2	0,60x0,60x1,50

<b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI		
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ		
RESP. LEV.	AREA	DESENHO: ALEX NUNES
ESCALA: 1/50	DATA: NOVEMBRO/2019	PRANCHA: 01/11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PLS Nº. 244  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



# CORTE AA



# CORTE BB

*Alexandre Lúcio Nunes*

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22415-3

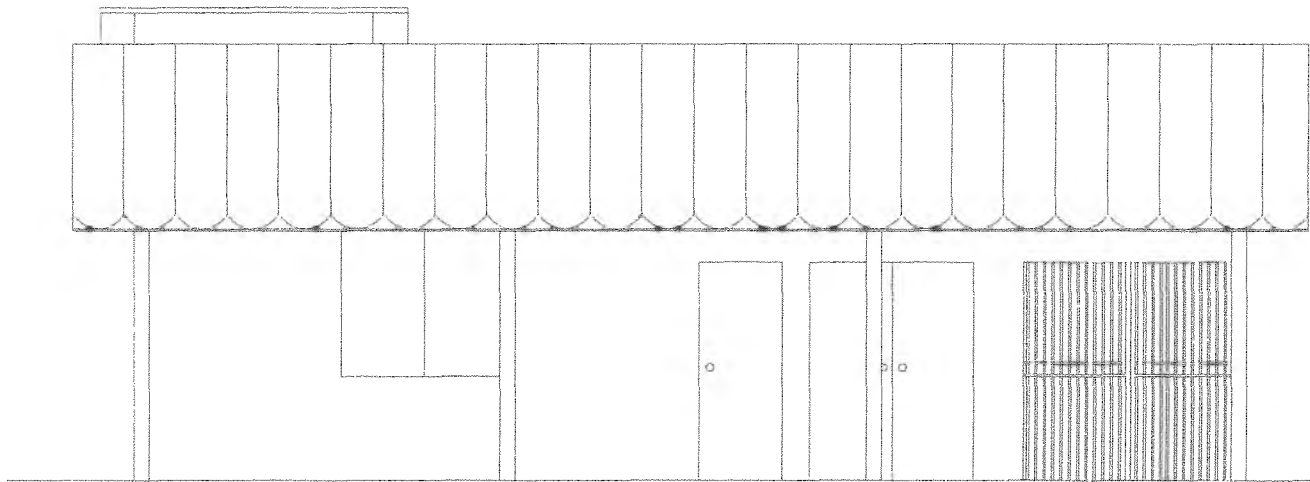
*Carlos Freires de Lima*  
CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS. N° 245

Ⓟ

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI		
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJA		
RESP. LEV.:	ÁREA:	DESENHO: ALEX NUNES
ESCALA: 1/50	DATA: NOVEMBRO/2019	FOLHA: 02/11





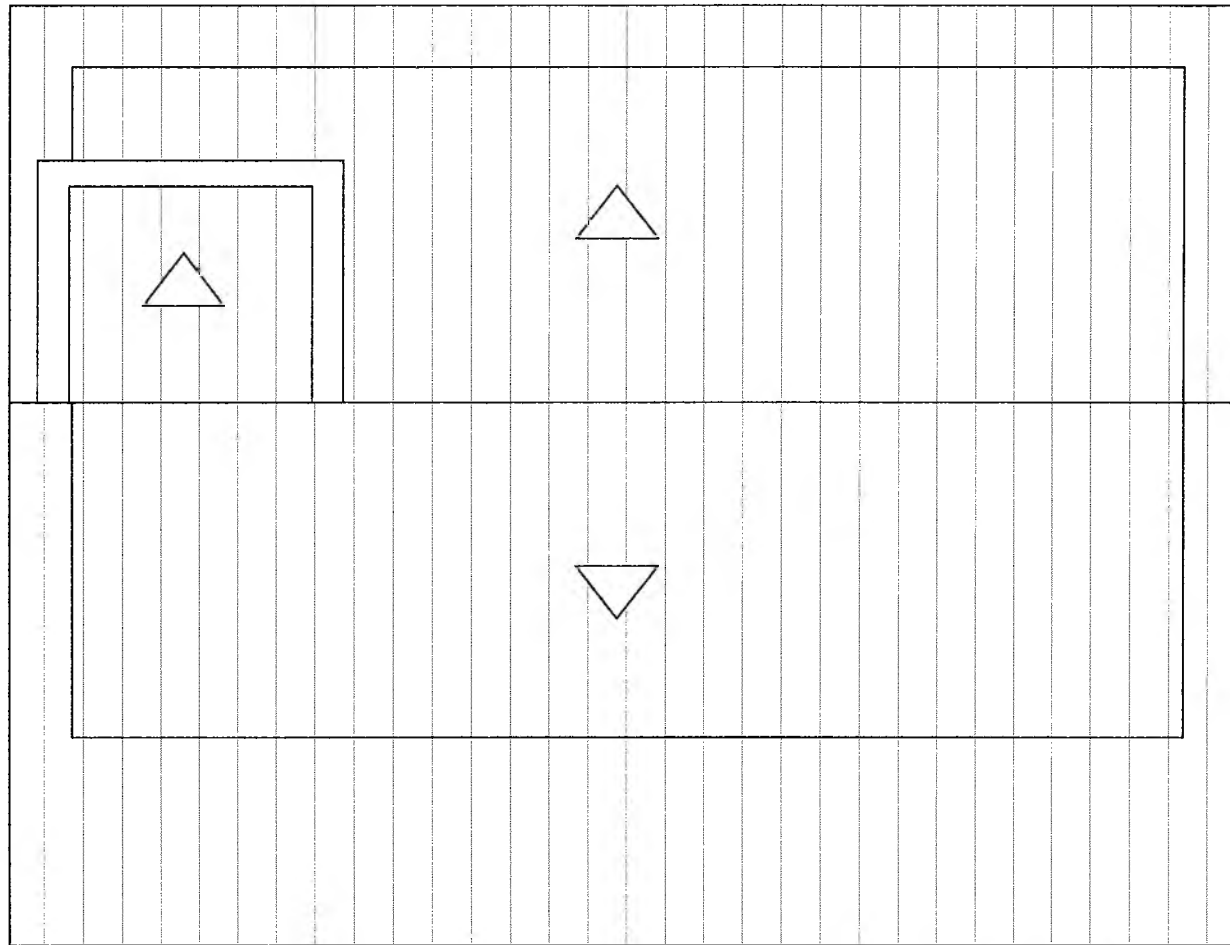
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

# FACHADA PRINCIPAL

Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 C.A.U. - RN A 22435-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS N° 274  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

<b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>OBRA:</b> IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI			
<b>LOCAL:</b> SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ			
<b>RESP. LEV.:</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>DESENHO:</b> ALEX NUNES	
<b>ESCALA:</b> 1/50	<b>DATA:</b> NOVEMBRO/2019	<b>PRANCHA:</b> 03/11	



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria Nº 1906013/2019 - GP

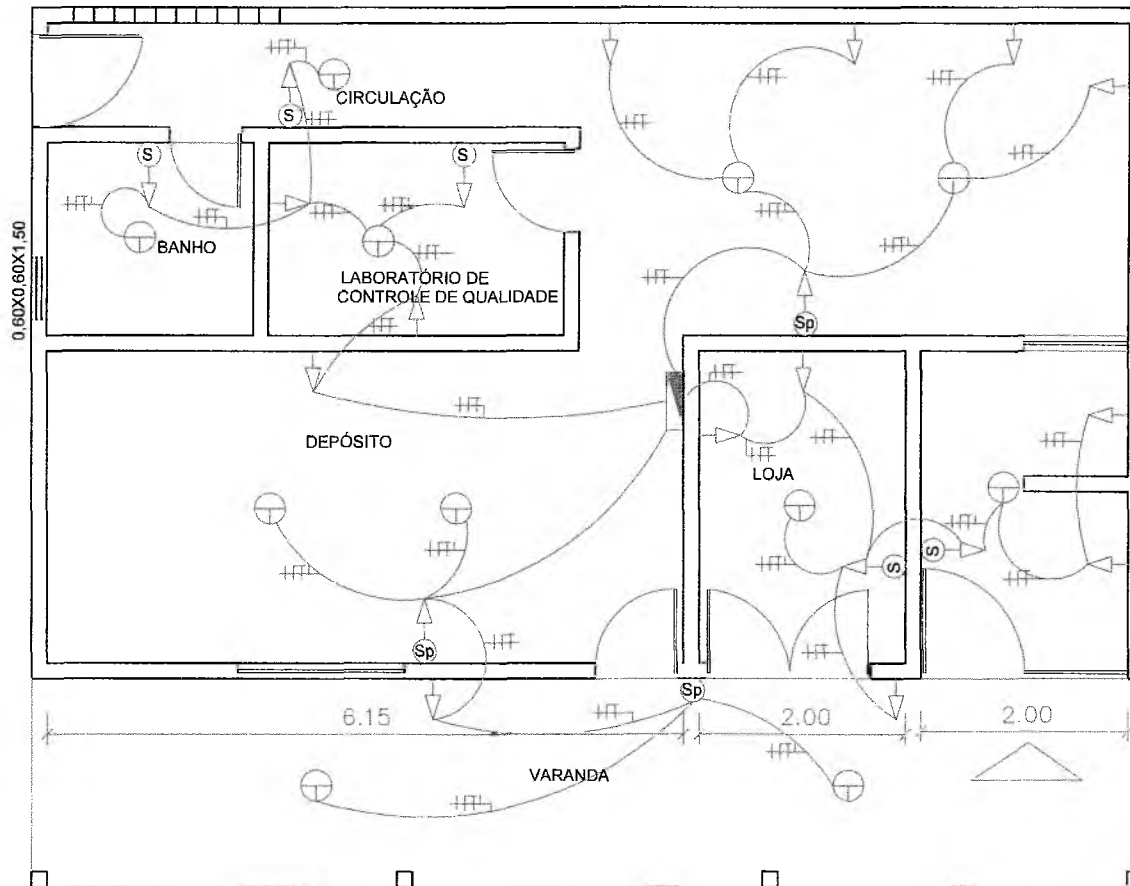
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS Nº. 243  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PLANTA DE COBERTA**  
**ESC. 1/ 50**

*Alexandre Lúcio Nunes*  
 Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CREA RN A 22435-9

Ⓟ

<b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>OBRA:</b> IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI			
<b>LOCAL:</b> SÍTIO BAIXA DO MARACUJA			
<b>RESP. LEV.:</b>	<b>ÁREA:</b>	<b>DESENHO:</b> ALEX NUNES	
<b>ESCALA:</b> 1/50	<b>DATA:</b> NOVEMBRO/2019	<b>PRANCHA:</b> 04/11	



⎓	CONDUTORES: FASE, NEUTRO, TERRA, RETORNO
⊕	PONTO DE LUZ
▷	TOMADA
(S)▷	TOMADA E INTERRUPTOR
Sp	INTERRUPTOR
▴	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO

*[Handwritten signature]*

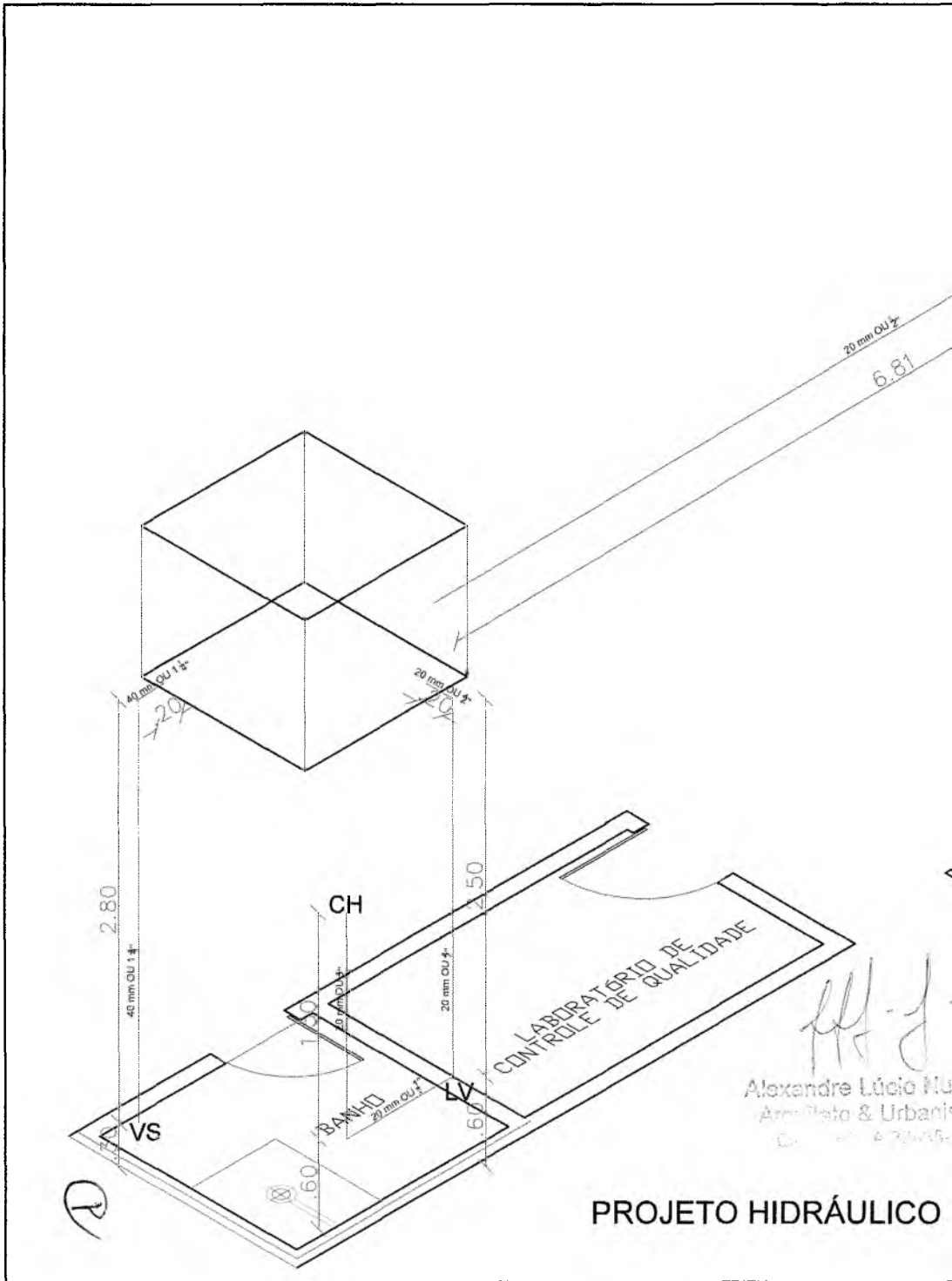
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PLS N° 748  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

# PROJETO ELÉTRICO

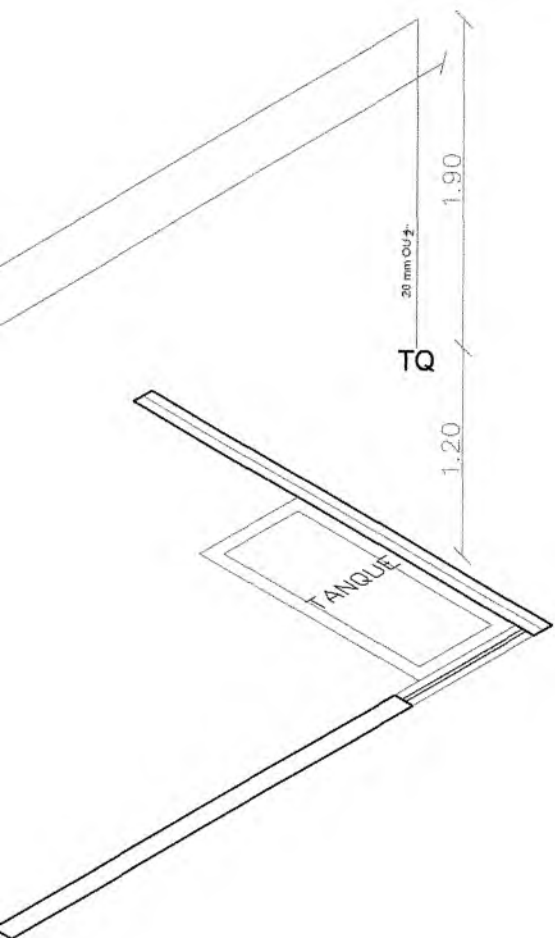
*[Handwritten signature]*  
 Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22485-3

<b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI		
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ		
RESP. LEV:	ÁREA:	DESENHO: ALEX NUNES
ESCALA: 1/50	DATA: NOVEMBRO/2019	PRANCHA: 05/11



Alexandre Lúcio N.   
 Arquiteto & Urbanista   
 C.R. 470/05

PROJETO HIDRÁULICO



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS. N° 24  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA DO CRATO**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI

LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ

RESP. LEV.:

ÁREA:

DESENHO:

ALEX NUNES

ESCALA:

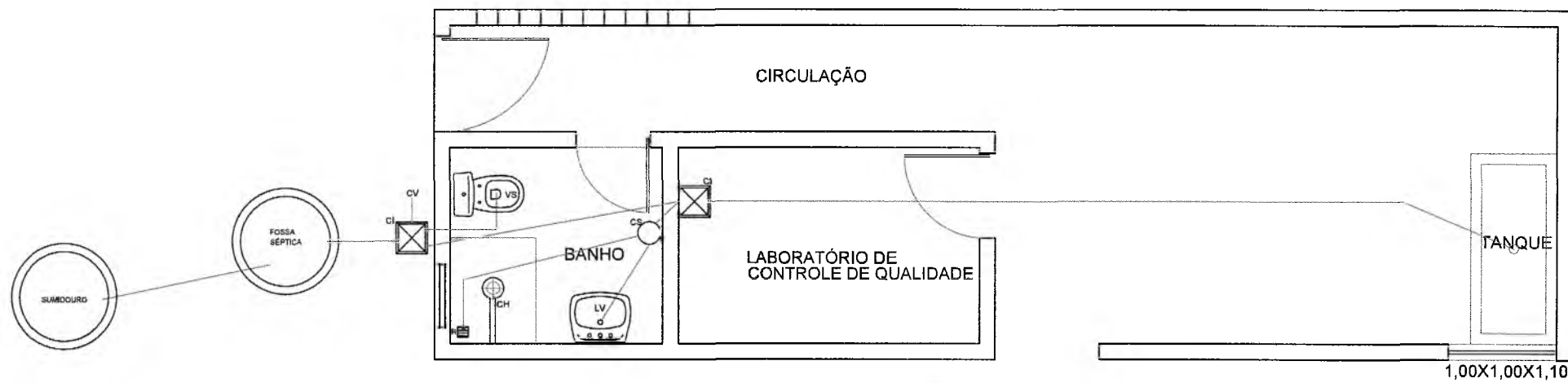
1/30

DATA:

NOVEMBRO/2019

PRANCHA:

06/11



# PROJETO SANITÁRIO

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

- CV - COLUNA DE VENTILAÇÃO
- VS - VASO SANITÁRIO
- CS - CAIXA SINFONADA
- CI - CAIXA DE INSPEÇÃO
- LV - LAVATÓRIO
- R - RALO

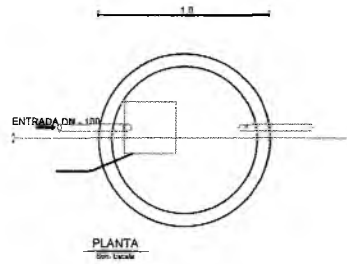
*[Handwritten Signature]*  
**Alexandre Lúcio Nunes**  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PFLS Nº: 280  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

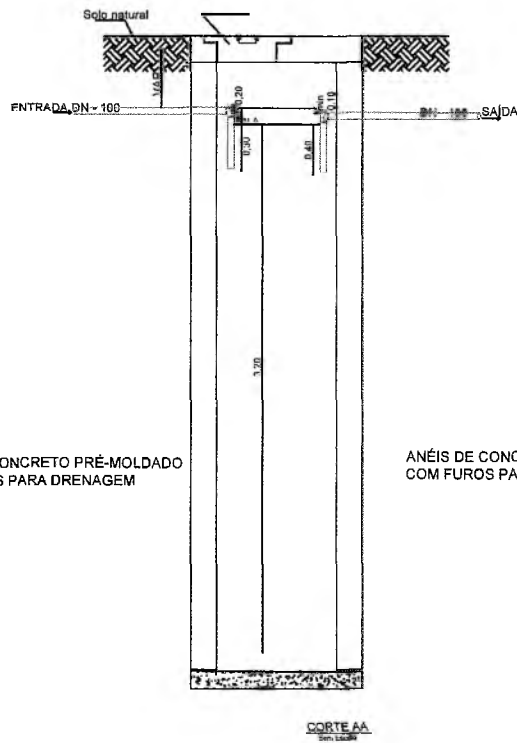
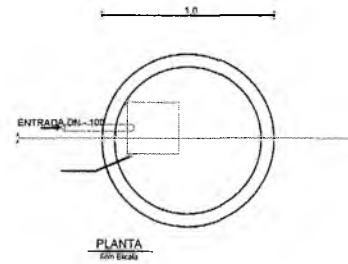
 <b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI	
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ	
RESP. LEV.:	DESENHO: ALEX NUNES
ESCALA: 1/40	DATA: NOVEMBRO/2019
PRANCHA:	07/11

*[Handwritten mark]*

**FOSSA**

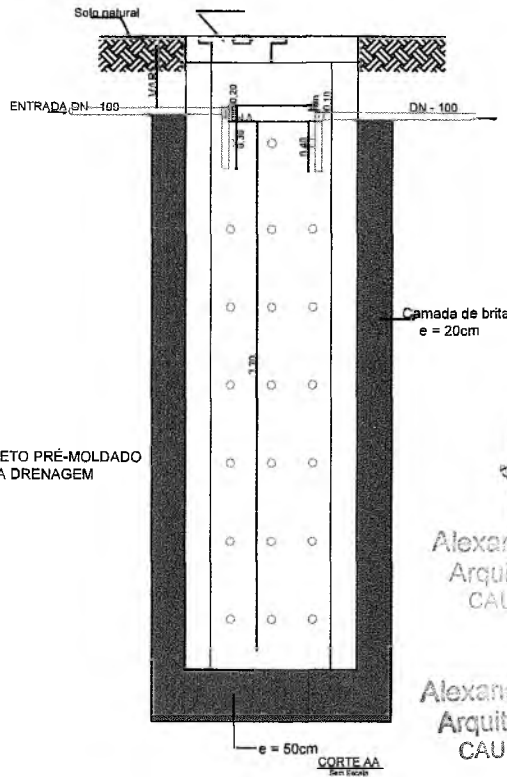


**SUMIDOURO**



ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM FUROS PARA DRENAGEM

ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM FUROS PARA DRENAGEM



Camada de brita e = 20cm

*Alexandre Lúcio Nunes*  
 Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

Alexandre Lúcio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

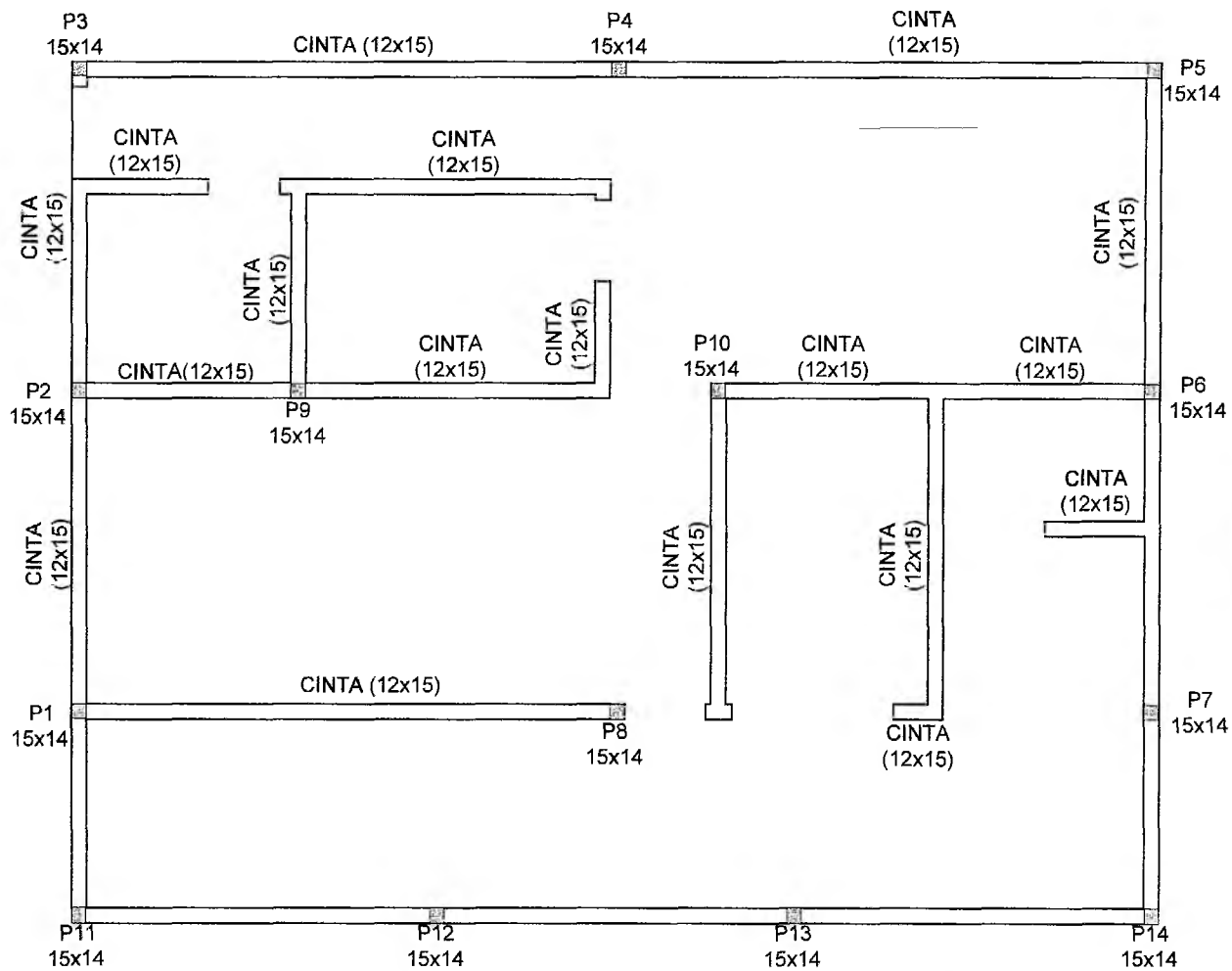
*Carlos Freires de Lima*  
 CARLOS FREIRES DE LIMA  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS. No. 751  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DETALHAMENTO DO PROJETO SANITÁRIO**

2

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI		
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ		
RESP. LEV.:	ÁREA:	DESENHO: ALEX NUNES
ESCALA: 1/30	DATA: NOVEMBRO/2019	PRANCHA: 08/11



**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento  
 Agrário e Recursos Hídricos  
 Portaria N° 1906013/2019 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS. N° 123  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PROJETO ESTRUTURAL

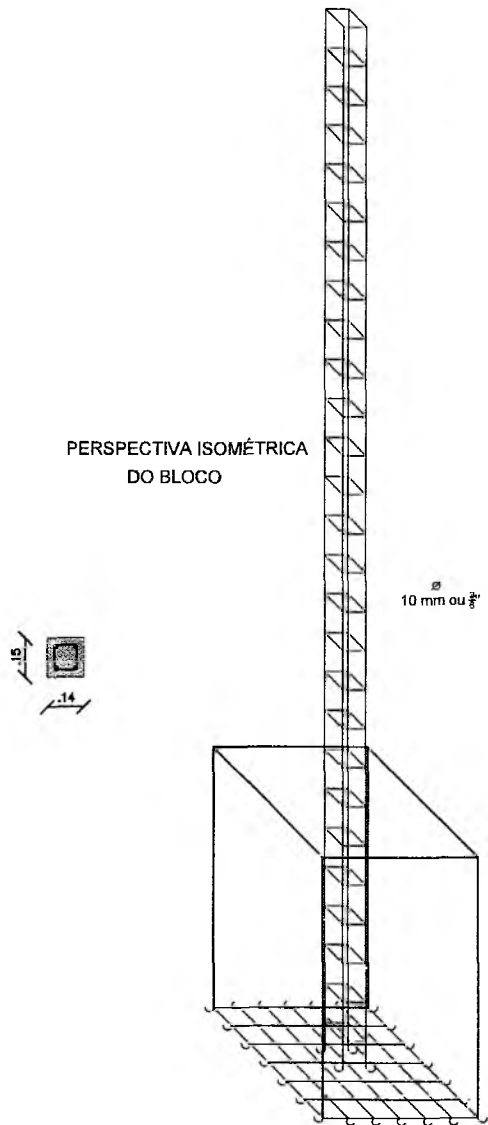
2

Alexandre Lúcio Faria  
 Arquiteto & Urbanista  
 C.R.U. RN 4.221/95-3

<b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
DBR: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI			
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ			
RESP. LEV:	ÁREA:	DESENHO: ALEX NUNES	
ESCALA: 1/50	DATA: NOVEMBRO/2019	PRANCHA: 09/11	



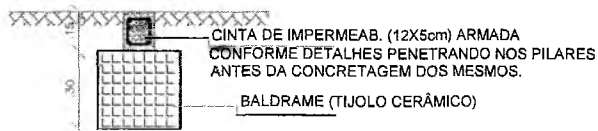
PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DO BLOCO



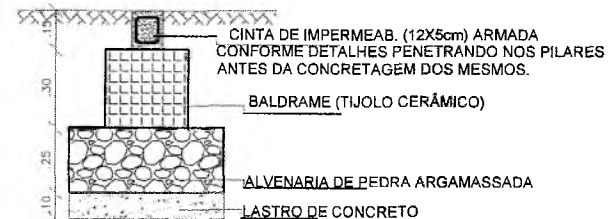
DETALHE DO PROJETO ESTRUTURAL 01

(P)

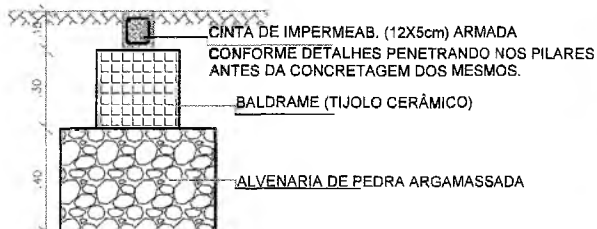
CORTE DA FUNDAÇÃO DA VARANDA



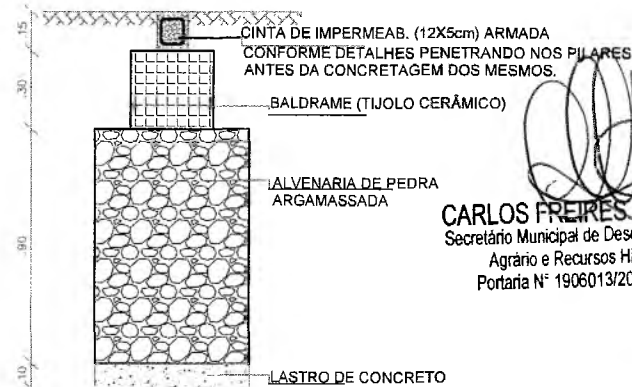
CORTE DO BLOCO DA VARANDA



CORTE DA FUNDAÇÃO DA EDIFICAÇÃO



CORTE DO BLOCO DA EDIFICAÇÃO



Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

CARLOS FREIRES DE LIMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP



PREFEITURA DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI

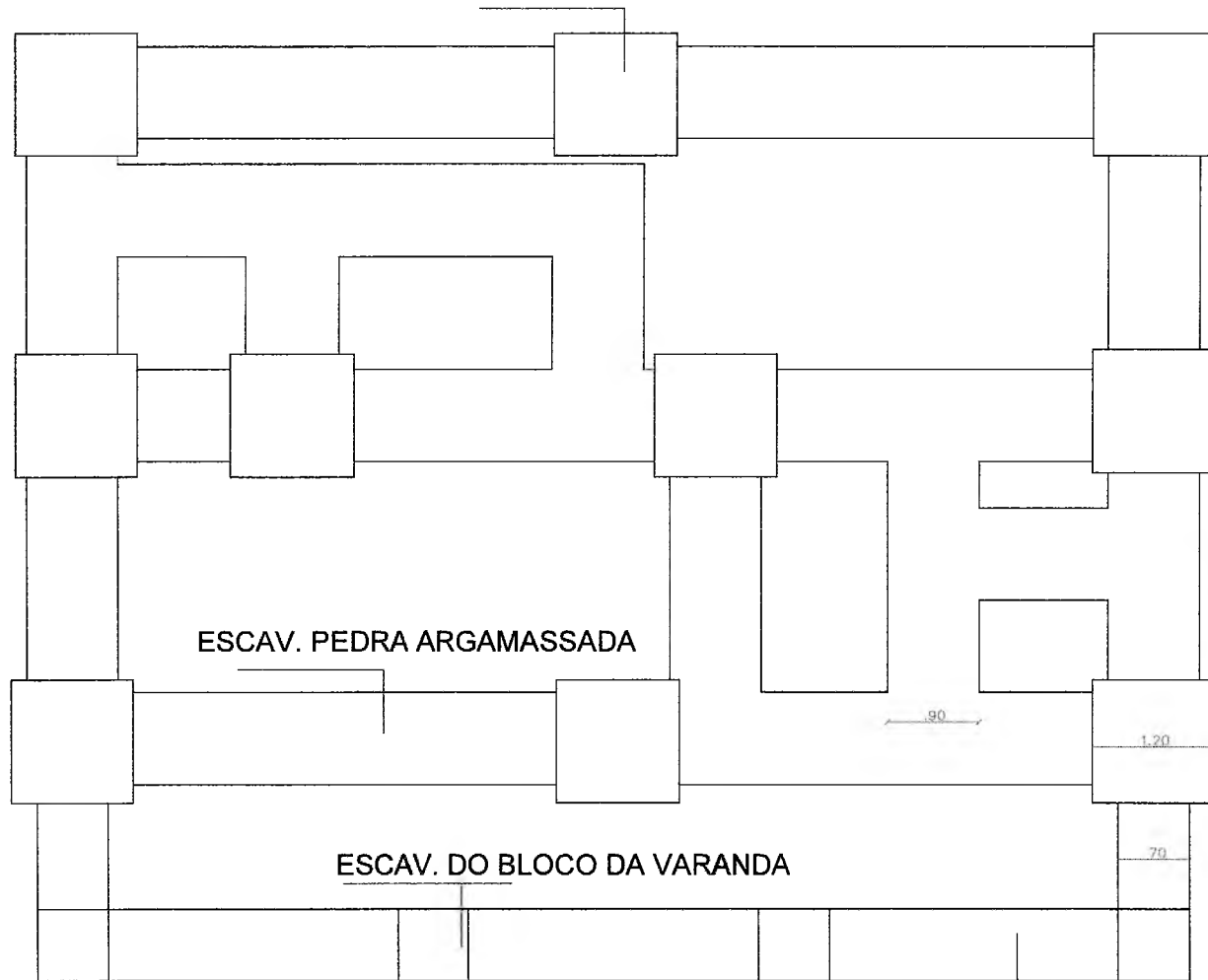
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ

RESP. LEV.: ÁREA: DESENHO: ALEX NUNES

ESCALA: 1/20 DATA: NOVEMBRO/2019 PRANCHA: 10/11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. N° 255

ESCAV. DO BLOCO DA EDIFICAÇÃO



ESCAV. PEDRA ARGAMASSADA

ESCAV. DO BLOCO DA VARANDA

90

1.20

70

ESCAV. DO BALDRAME

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. N.º 254

PROJETO ESTRUTURAL 02:

Alexandre Lúcio Lima  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

2

		PREFEITURA DO CRATO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DO PEQUI			
LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ			
RESP. LEV:	AREA:	DESENHO: ALEX NUNES	
ESCALA: 1/50	DATA: NOVEMBRO/2019	FOLHA: 11/11	



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI**  
**LOCAL: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ - CRATO - CE**

**RRT**

Alexandre Lúcio Mendes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-3

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria N° 1906013/2019 - GP

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000007656776**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**FLS Nº: 256  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ALEXANDRE LUCIO NUNES

Registro Nacional: A22435-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Documento de identificação: 07587975000107

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 19/11/2018

Data de Início: 20/11/2018

Previsão de término: 20/11/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ

Nº: S/N

Complemento: DISTRITO

Bairro: SANTA FÉ

UF: CE CEP: 63000000 Cidade: CRATO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 90,84

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 90,84

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Quantidade: 90,84

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 90,84

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 90,84

Unidade: m<sup>2</sup>**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP  
Alexandre Lucio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: B9Z7ZZ Impresso em: 30/07/2019 às 13:34:51 por: , ip: 177.137.169.188



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000007656776** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 INICIAL FLS Nº: 253  
 INDIVIDUAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**5. DESCRIÇÃO**

PROJETO E ORÇAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI, NO SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ, COM ÁREA TOTAL DE 90,84 m².

**6. VALOR**

Valor do RRT:	R\$ 91,50	Pago em: 07/12/2018
Total Pago:	R\$ 91,50	

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
Documento de identificação: 07587975000107

**CARLOS FREIRES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos  
Portaria Nº 1906013/2019 - GP

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

ALEXANDRE LÚCIO NUNES  
CPF: 504.497.454-49

Alexandre Lúcio Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** .....

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remitida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

(P)





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE

Ⓟ



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao

(P)





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE CRATO  
CNPJ N° 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Handwritten mark)*